



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 578 DE 08 DE MAIO DE 2015.

*Altera o caput do art. 3º e acrescenta parágrafo único no art. 8º da Lei nº 237/1999 que criou o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Banabuiú e dá outras providências.*

**Art. 1º** - O *caput* do Art. 3º da lei nº 237/1999, passará a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º - A Secretaria de Assistência Social do município, providenciará todas a condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar de Banabuiú, inclusive sendo responsável pela aplicabilidade de todas as etapas do processo seletivo dos conselheiros;*

**Art. 2º** - O art. 8º, será acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

*"Parágrafo único - Deverá constar no Edital do Processo seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar, dentre outros, provas de Conhecimentos específicos, com data de aplicação previamente marcada no edital.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú, aos 08 de Maio de 2015.

  
Jeovane Bezerra Dutra  
Presidente da Câmara

  
Urbano Ferreira Cunha Filho  
1º Secretário